

A Joia da Serra Gaúcha!

EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 016/2025

REGISTRO DE PREÇOS DE FILTROS PARA OS VEÍCULOS E EQUIPAMENTOS DA FROTA DO MUNICIPIO

Pregão Presencial nº 016/2025

Protocolo Administrativo nº 187/2025 Sessão do Pregão: **06 DE MAIO DE 2025**

Horário: 08H00MIN

Tipo: MENOR PREÇO POR ITEM Modo de Disputa: ABERTO

O PREFEITO MUNICIPAL DE COTIPORÃ, o Senhor José Carlos Breda, no uso de suas atribuições, torna público, para conhecimento dos interessados, que, na Prefeitura Municipal de Cotiporã, sita na Rua Silveira Martins, nº 163, encontrase aberta licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, tipo "MENOR PREÇO POR ITEM", tendo por objeto a seleção para REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS CONTRATAÇÕES PARA A AQUISIÇÃO DE FILTROS PARA OS VEICULOS E EQUIPAMENTOS DA FROTA DO MUNICÍPIO, conforme especificação abaixo, que se regerá pelas normas da Lei Federal n.º14.133/2021, e do Decreto Municipal nº 4.192/2023, encerrando-se o prazo para recebimento dos envelopes da PROPOSTA DE PREÇO e dos DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO no dia e até a hora acima mencionados, na sala de licitações da Prefeitura Municipal.

1 - DO OBJETO:

- **1.1** A presente licitação objetiva o **REGISTRO DE PREÇOS** para futuras e eventuais contratações na aquisição de filtros para os veículos e equipamentos da frota do Município, conforme estabelecido neste edital e seus anexos.
- **1.2** As quantidades possíveis de serem adquiridas são as compreendidas entre aquelas informadas como estimadas, no **ANEXO I**, deste edital.
- **1.3** Os quantitativos indicados no **ANEXO I** deste edital são meramente estimativos, não acarretando qualquer obrigação quanto a sua aquisição por parte desta municipalidade.
- **1.4** As quantidades que vierem a ser adquiridas serão definidas em "Nota de Empenho", válida como contrato de aquisição e fornecimento.
- **1.5** A existência de preços registrados não obriga o Município a firmar aquisição, sendo-lhe facultada a utilização de outros meios, assegurando-se ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições.
- 1.6 Os precos registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência do presente Registro de Precos.
- 1.7 Todos os atos da presente licitação serão processados nas condições estabelecidas neste edital e seus anexos.

2 - DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES:

2.1. Para participação no certame, o licitante, deve apresentar a sua proposta de preço e documentos de habilitação em envelopes distintos, lacrados, não transparentes, sobrescritos com os dizeres abaixo indicados, além da razão social e endereco completo atualizado:

AO MUNICÍPIO DE COTIPORÃ/RS.
PREGÃO PRESENCIAL Nº 016/2025
ENVELOPE Nº 01 – PROPOSTAS DE PREÇOS
LICITANTE (Razão Social, Endereço, Telefone, E-mail)

AO MUNICÍPIO DE COTIPORÃ/RS.
PREGÃO PRESENCIAL Nº 016/2025
ENVELOPE Nº 02 - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
LICITANTE (Razão Social, Endereço, Telefone, E-mail)

3 - DO CREDENCIAMENTO E PARTICIPAÇÃO DO CERTAME:

- **3.1.** Para fins de credenciamentos a empresa licitante deverá apresentar-se junto ao Pregoeiro, diretamente ou através de seu representante (que depois de identificado e credenciado por meio legal, será o único admitido a intervir no procedimento licitatório, no interesse do representado) com seguinte documentação fora dos envelopes:
- a) Cópia do Documento de Identidade com foto oficial acompanhada do original para conferencia.



A Joia da Serra Gaúcha!

- b) Credenciamento (modelo Anexo II) assinado pelo representante legal da empresa;
- c) Declaração de Pleno Atendimento aos Requisitos de Habilitação (modelo <u>Anexo III</u>) assinado pelo representante legal da empresa;
- d) Declaração de Enquadramento de ME ou EPP firmada por contador de que a empresa se enquadra como microempresa ou empresa de pequeno porte (modelo <u>Anexo IV</u>) assinado pelo representante legal e contador da empresa nos termos do artigo 8° da Instrução Normativa n° 103 de 30 de abril de 2007, do Departamento Nacional de Registro do Comércio ou **Certidão expedida pela Junta Comercial**, para as empresas que pretendem se utilizar dos benefícios previstos nos art. 42 a 45 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006.

Obs.: A não apresentação da Declaração de Enquadramento de ME ou EPP interpretar-se-á como renúncia tácita aos benefícios da Lei Complementar 123/2006.

e) Se empresa individual:

- e.1) Cópia autenticada do registro comercial, devidamente registrado.
- f) Se dirigente, proprietário, sócio ou assemelhado da empresa:
- **f.1)** Cópia autenticada do respectivo **Estatuto** ou **Contrato Social** em vigor, devidamente registrado; em se tratando de sociedade comercial, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documento de eleição de seus administradores; no caso de sociedade civil, inscrição do ato constitutivo, acompanhado de prova de diretoria em exercício; em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, decreto de autorização, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura e para prática de todos os demais atos inerentes ao certame.

g) Se representante legal:

- i.1) Instrumento público ou particular de **procuração**, <u>este com a firma do outorgante devidamente reconhecida</u>, em que conste o nome da empresa outorgante, bem como de todas as pessoas com poderes para a outorga de procuração, e, também, o nome do outorgado, constando ainda, a indicação de amplos poderes para dar lance(s) em licitação pública; i.1.1) Cópia autenticada do ato de investidura (registro comercial, estatuto, contrato social, etc...) do outorgante como dirigente da empresa;
- 3.2. Para exercer os direitos de ofertar lances e/ou manifestar intenção de recorrer, é obrigatório a presença da licitante ou de seu representante em todas as sessões públicas referentes à licitação.
- 3.3. O uso de telefone celular durante a sessão de lances, só poderá ser usado com a permissão do Pregoeiro.
- <u>Obs.1</u>: Todos os documentos, exigidos no presente instrumento convocatório, poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por tabelião, ou publicação em órgão da imprensa oficial e/ou por servidor do Município

<u>Obs2</u>: Serão aceitos os documentos assinados digitalmente através de cópia simples impressa.

4 - DO RECEBIMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES:

- **4.1.** No dia, hora e local mencionados no preâmbulo deste Edital, na presença das licitantes e demais pessoas presentes à Sessão Pública do Pregão, o Pregoeiro, inicialmente, receberá os envelopes nos 01 PROPOSTA DE PREÇO e 02 DOCUMENTOS.
- **4.2.** Uma vez encerrado o prazo para a entrega dos envelopes acima referidos, não será aceita a participação de nenhum licitante retardatário.



A Joia da Serra Gaúcha!

4.3. O Pregoeiro realizará o credenciamento dos interessados, os quais deverão comprovar por meio de instrumento próprio, poderes para formulação de ofertas e lances verbais e para a prática dos demais atos do certame.

5 - DA PROPOSTA DE PREÇOS:

- **5.1.** A <u>Proposta de Preços</u> <u>ENVELOPE Nº 01</u> deverá ser redigida em língua portuguesa, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo representante legal da LICITANTE, (conforme modelo <u>Anexo I</u>) dela constando a razão social da empresa, bem como:
- a) valores expressos em moeda corrente nacional, preço unitário e total, até duas casas decimais após a vírgula, indicado em moeda nacional, onde deverão estar incluídas quaisquer vantagens, abatimentos, impostos, taxas e contribuições sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, que eventualmente incidam sobre a operação ou, ainda, despesas de deslocamentos e fretes, que correrão por conta da licitante vencedora. A licitante deverá informar a marca do produto cotado quando for o caso.
- b) Deverá ser anexada à proposta a **Declaração** de que a proposta econômica da empresa compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas, conforme modelo **Anexo V.** Caso esta declaração não seja apresentada, a empresa restará desclassificada.
- c) não serão admitidos cancelamentos, retificações ou alterações nas condições estabelecidas uma vez abertas as propostas;
- d) todos os documentos deverão ser apresentados de forma clara e legível. Qualquer dúvida o documento será desconsiderado:
- **e)** as propostas deverão obedecer, rigorosamente, a todos os termos do Edital, não sendo consideradas aquelas que oferecerem itens diferentes ou que fizerem referência à proposta de outro concorrente.
- f) informar na proposta o nº da conta bancária para depósito dos pagamentos;
- **g)** informar dados do responsável legal pela empresa que assinará a Ata de Registro de Preços, tais como: NOME, RG, CPF, ENDEREÇO COMERCIAL E RESIDENCIAL E CARGO NA EMPRESA.
- h) os preços propostos considerados inexequíveis serão desconsiderados.
- i) Será considerado, para fins de julgamento, os valores máximos (valores de referência) constantes no anexo I.
- **5.2.** <u>Da proposta digitalizada (ANEXO)</u>: Além da proposta impressa a empresa licitante deverá entregar uma cópia da proposta via e-mail(<u>pregao@cotipora.rs.gov.br</u>) até a abertura da sessão ou via pen drive no momento da apresentação dos envelopes, que deverá conter toda proposta financeira digitada (<u>apenas coluna do valor unitário e marca</u>) na planilha <u>em Excel</u> fornecida pelo Município junto ao seu site (<u>www.cotipora.rs.gov.br</u>). Caso necessário, a empresa poderá solicitar ajuda através do e-mail <u>pregao@cotipora.rs.gov.br</u> ou pelo fone (054) 3446 2800/2825/2830.

Obs: Não será aceito o arquivo em excel no qual se constatar alterações em suas configurações.

6. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOS LANCES:

- **6.1**. O pregoeiro verificará as propostas apresentadas e desclassificará fundamentadamente aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos no edital.
- **6.2.** Serão desclassificadas as propostas que:



A Joia da Serra Gaúcha!

- a) contiverem vícios insanáveis;
- b) não obedecerem às especificações técnicas pormenorizadas no edital;
- c) apresentarem preços inexequíveis ou permanecerem acima do orçamento estimado para a contratação após a fase de lances:
- d) não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
- e) apresentarem desconformidade com quaisquer outras exigências do edital, desde que insanável.
- **6.3.** A verificação da conformidade das propostas poderá ser feita exclusivamente em relação à proposta mais bem classificada.
- **6.4.** Quaisquer inserções na proposta que visem modificar, extinguir ou criar direitos, sem previsão no edital, serão tidas como inexistentes, aproveitando-se a proposta no que não for conflitante com o instrumento convocatório.
- **6.5.** Somente poderão participar da fase competitiva os autores das propostas classificadas.
- **6.6.** Será adotado o modo de disputa aberto, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos.
- **6.6.1.** Caso duas ou mais propostas iniciais apresentem preços iguais, será realizado desempate na forma de sorteio para determinação da ordem de oferta dos lances.
- **6.6.2.** Os licitantes poderão oferecer lances verbais e sucessivos, em valores distintos e decrescentes, a partir da autora da proposta classificada em segundo lugar, até a proclamação da vencedora.
- **6.6.3.** Dada a palavra a licitante, esta disporá de 01 (um) minuto para apresentar nova proposta.
- **6.6.4.** A diferença entre cada lance será de mínimo de 1% entre lances ou podendo ser estabelecida pelo Pregoeiro, a seu critério, durante a disputa.
- **6.6.5.** Serão considerados intermediários os lances iguais ou superiores ao menor já ofertado.
- **6.6.6.** O encerramento da etapa competitiva dar-se-á quando, convocadas pelo pregoeiro, as licitantes manifestarem seu desinteresse em apresentar novos lances.
- **6.7.** Após a definição da melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), a Administração poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.
- **6.8.** A Administração poderá realizar diligências para aferir a exequibilidade das propostas ou exigir dos licitantes que ela seja demonstrada.
- 6.9. Não serão consideradas, para julgamento das propostas, vantagens não previstas no edital.
- **6.10.** A sessão pública não será suspensa, salvo motivo excepcional, devendo todas e quaisquer informações acerca do objeto ser esclarecidas previamente junto ao Pregoeiro deste Município.
- **6.11.** Caso haja necessidade de adiamento da sessão pública, será marcada nova data para continuação dos trabalhos, devendo ficar intimadas, no mesmo ato, os licitantes presentes.

7. CRITÉRIOS DE DESEMPATE

- **7.1.** Encerrada etapa de lances, será apurada a ocorrência de empate, nos termos dos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006, sendo assegurada, como critério do desempate, preferência de contratação para as beneficiárias que tiverem apresentado as declarações de que trata o item 3 alínea "d" deste Edital;
- **7.1.2.** Entende-se como empate, para fins da Lei Complementar nº 123/2006, aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas beneficiárias sejam iguais ou superiores em até 5% (cinco por cento) à proposta de menor valor.
- **7.1.3.** Ocorrendo o empate, na forma do subitem anterior, proceder-se-á da seguinte forma:
- **a)** A beneficiária detentora da proposta de menor valor será convocada para apresentar, no prazo de 5 (cinco) minutos, nova proposta, inferior àquela considerada, até então, de menor preço, situação em que será declarada vencedora do certame.
- b) Se a beneficiária, convocada na forma da alínea anterior, não apresentar nova proposta, inferior à de menor preço, será facultada, pela ordem de classificação, às demais microempresas, empresas de pequeno porte ou cooperativas remanescentes, que se enquadrarem na hipótese do item 7.1. deste edital, a apresentação de nova proposta, no prazo previsto na alínea "a" deste item.
- **7.1.4.** O disposto no item 7.1.2. não se aplica às hipóteses em que a proposta de menor valor inicial tiver sido apresentado por beneficiária da LC nº 123/2006.



A Joia da Serra Gaúcha!

- **7.2.** Se não houver licitante que atenda ao item 7.1 e seus subitens, serão utilizados os seguintes critérios de desempate, nesta ordem:
- a) disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;
- **b)** avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual serão ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações decorrentes de outras contratações;
- c) desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.
- **7.3** Em igualdade de condições, se não houver desempate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:
- a) empresas estabelecidas no território do Estado;
- b) empresas brasileiras;
- c) empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
- e) empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

8. NEGOCIAÇÃO E JULGAMENTO

- **8.1.** Encerrada a etapa de lances da sessão pública, inclusive com a realização do desempate, se for o caso, o pregoeiro deverá encaminhar contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta.
- **8.2.** A resposta à contraproposta e o envio de documentos complementares, necessários ao julgamento da aceitabilidade da proposta, inclusive a sua adequação ao último lance ofertado, que sejam solicitados pelo pregoeiro, deverão ser encaminhados no prazo estipulado pelo pregoeiro.
- **8.3.** Encerrada a etapa de negociação, será examinada a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação valor de referência da Administração.
- **8.4.** Não serão consideradas, para julgamento das propostas, vantagens não previstas no edital.

9. VERIFICAÇÃO DA HABILITAÇÃO

- **9.1.** Encerrada a etapa de propostas, como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:
- a) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (https://certidoes.cgu.gov.br/);
- b) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).
- c) Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União TCU (https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=INABILITADO:CERTIDAO:0:);
- d) Para a consulta de licitantes pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas das alíneas "a", "b" e "c" acima pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU.(https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/),
- **9.2**. Verificados os cadastros acima citados, os documentos de habilitação serão examinados pelo pregoeiro, que verificará a autenticidade das certidões junto aos sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:
- a) complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame:
- b) atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.
- **9.3.** Na análise dos documentos de habilitação, o pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado registrado e acessível a todos, atribuindolhes eficácia para fins de habilitação e classificação.



A Joia da Serra Gaúcha!

- **9.4.** As certidões apresentadas na habilitação, que tenham sido expedidas em meio eletrônico, serão tidas como originais após terem a autenticidade de seus dados e certificação digital conferidos pela Administração, dispensando nova apresentação, exceto se vencido o prazo de validade.
- **9.5.** O beneficiário da Lei Complementar nº 123/2006, que tenha apresentado a declaração exigida, neste Edital e que possua alguma restrição na comprovação de regularidade fiscal e/ou trabalhista, terá sua habilitação condicionada ao envio de nova documentação, que comprove a sua regularidade, em 5 (cinco) dias úteis, a contar da data em que declarado vencedor, prazo que poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, a critério da Administração, desde que seja requerido pelo interessado, de forma motivada e durante o transcurso do respectivo prazo.
- **9.6.** Na hipótese de a proposta vencedora não for aceitável ou o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital. Nessa hipótese, classificada a proposta, será concedido o prazo previsto no item 13.1 para o envio da documentação de habilitação.
- **9.7.** Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de licitação poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado registrado e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.
- **9.8.** A habilitação poderá ser realizada por processo eletrônico de comunicação a distância, nos termos dispostos em regulamento do Poder Público.
- **9.9.** Constatado o atendimento às exigências estabelecidas no Edital, o licitante será declarado vencedor, oportunizandose a manifestação da intenção de recurso.

10. DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

- **10.1.** Para fins de habilitação neste Pregão, o licitante deverá apresentar dentro do **ENVELOPE № 02**, os seguintes documentos de habilitação:
- **10.1.1.1.** Registro Comercial, no caso de empresa individual.
- **10.1.1.2.** Ato constitutivo, **estatuto** ou **contrato social** em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores.
- 10.1.1.3. Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício.
- **10.1.1.4.** Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim exigir.

<u>Obs</u>.: A licitante está dispensada de entregar os documentos acima (10.1.1.1 ao 10.1.1.4), se os quais foram apresentados no Credenciamento.

11.1.2. Regularidade Fiscal e Trabalhista:

- 11.1.2.1. Comprovante de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica CNPJ.
- **11.1.2.2.** Comprovante de Inscrição no Cadastro de Contribuintes do Estado e/ou do Município, (**DI/RE** e/ou **ALVARÁ DE LOCALIZAÇÃO**), relativo ao domicílio, ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.
- **11.1.2.3.** Certidão Conjunta de Débitos relativos a **Tributos Federais** e à **Dívida Ativa da União**, de acordo com a Portaria RFB/PGFN nº 1.751 de 02/10/2014.
- **11.1.2.4.** Certificado Regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviços **CRF/FGTS**.
- 11.1.2.5. Certidão de Regularidade com a Fazenda Estadual (Certidão de Situação Fiscal).
- **11.1.2.6.** Certidão de Regularidade com a Fazenda **Municipal**, de domicílio ou sede do licitante, com validade de 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de emissão, se não houver validade especificada na certidão.
- **11.1.2.7.** Certidão de Regularidade com a Fazenda **Municipal do Município de Cotiporã**, com validade de 90 (noventa) dias, contados da data de emissão, se não houver validade especificada na certidão
- **11.1.2.8.** Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (**CNDT**), expedida por meio eletrônico no site do Tribunal Superior do Trabalho no www.tst.jus.br.



A Joia da Serra Gaúcha!

Obs: Caso a licitante não consiga efetuar a consulta da certidão de Regularidade com a Fazenda Municipal de Cotiporã, favor entrar em contato pelos telefones (54) 3446 2800 ou 3446 2815 para realizar o Cadastro junto ao Sistema e posterior emissão da referida negativa.

11.1.3. Qualificação Econômica Financeira:

11.1.3.1. Certidão Negativa de Falência ou Recuperação Judicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, com validade não superior a 90 (noventa) dias da expedição, se não houver validade especificada na Certidão.

11.1.4. Declarações:

- **11.1.4.1** Declaração da licitante, de que não pesa contra si, declaração de idoneidade, de acordo com o modelo constante no **Anexo VI** e sob as penalidades cabíveis, a superveniência de fato impeditivo para contratar com o Poder Público.
- **11.1.4.2.** Declaração da licitante de cumprimento ao artigo 7°, inciso XXXIII, da Constituição Federal, de acordo com modelo do **Anexo VII**, assinada por representante(s) legal(is) da empresa.
- **11.1.4.3.** Declaração de comprometimento de fornecimento, de acordo com modelo do **Anexo VIII**, assinada por representante(s) legal(is) da empresa.
- **11.1.4.4.** Declaração da licitante de inexistência de vínculo com órgão público, de acordo com o modelo constante no **Anexo IX**.
- 11.1.4.5 Declaração de que cumpre as exigências de reservas de cargos, conforme Anexo X.
- 11.1.4.6. Declaração de que cumpre as Normas de Saúde e Segurança, conforme Anexo XI.
- 11.1.4.7. Declaração da licitante de responsabilidade Civil e Administrativa, conforme Anexo XII.
- **11.2.** Em caso de autenticação de documentos por servidor da administração, os licitantes deverão apresentá-los para autenticá-los até 30 minutos antes da data marcada para apresentação dos envelopes, no SETOR DE LICITAÇÕES.
- **11.3.** Os documentos expedidos pela Internet deverão ser apresentados em forma original e estarão sujeitos a verificação de sua autenticidade através de consulta realizada pelo Pregoeiro.
- **11.4**. Todos os documentos apresentados deverão ser correspondentes unicamente à matriz ou à filial da empresa que ora se habilita para este certame licitatório. **Os documentos devem ser em nome de uma única empresa (razão social)** salvo aqueles documentos que são legalmente válidos tanto para matriz como para filial.
- **11.5.** O envelope de documentação deste pregão que não for aberto ficará em poder do pregoeiro pelo prazo de 30 (trinta) dias, a partir da homologação da licitação, devendo o licitante retirá-lo, após aquele período, no prazo de 05 (cinco) dias, sob pena de inutilização do envelope.

12. DOS RECURSOS

- **12.1.** Caberá recurso, no prazo de 3 (três) dias úteis, contado da data de intimação ou de lavratura da ata, em face de:
- a) ato que defira ou indefira pedido de pré-qualificação de interessado ou de inscrição em registro cadastral, sua alteração ou cancelamento;
- b) julgamento das propostas;
- c) ato de habilitação ou inabilitação de licitante;
- d) anulação ou revogação da licitação.
- **12.2.** O prazo para apresentação de contrarrazões será o mesmo do recurso e terá início na data de intimação ou de divulgação da interposição do recurso.
- **12.3.** Quanto ao recurso apresentado em virtude do disposto nas alíneas "b" e "c" do item 12.1 do presente Edital, serão observadas as seguintes disposições:
- a) a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão, e o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;



A Joia da Serra Gaúcha!

b) a apreciação dar-se-á em fase única.

- **12.4.** O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, que, se não reconsiderar o ato ou a decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, encaminhará o recurso com a sua motivação à autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.
- **12.5.** O acolhimento do recurso implicará invalidação apenas de ato insuscetível de aproveitamento.
- **12.6.** O recurso interposto dará efeito suspensivo ao ato ou à decisão recorrida, até que sobrevenha decisão final da autoridade competente

13. ENCERRAMENTO DA LICITAÇÃO

- **13.1.** Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior, que poderá:
- a) determinar o retorno dos autos para saneamento de irregularidades;
- b) revogar a licitação por motivo de conveniência e oportunidade;
- c) proceder à anulação da licitação, de ofício ou mediante provocação de terceiros, sempre que presente ilegalidade insanável;
- d) adjudicar o objeto e homologar a licitação.

14 - DA ADJUDICAÇÃO:

- **14.1.** Constatado o atendimento das exigências fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto do certame.
- **14.2.** Em caso de desatendimento às exigências habilitatória, o Pregoeiro inabilitará a licitante e examinará as ofertas subsequentes e qualificação das licitantes, na ordem de classificação e, assim, sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora, ocasião em que o Pregoeiro poderá negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor.
- **14.3.** Encerrado o julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro proclamará a vencedora, proporcionando, a seguir, a oportunidade aos licitantes para que manifestem a intenção de interpor recurso, esclarecendo que a falta dessa manifestação, imediata e motivada, importará na decadência do direito de recurso por parte do licitante. Constará na ata da Sessão a síntese das razões de recurso apresentadas, bem como o registro de que todas as demais licitantes ficaram intimados para, querendo, manifestarem-se sobre as razões do recurso no prazo de 03 (três) dias corridos, após o término do prazo da recorrente, proporcionando-se, a todos, vista imediata do processo.

15 - DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL, PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS, RECURSOS E CONTRA RECURSOS:

- **15.1**. As impugnações ao ato convocatório do Pregão serão recebidas até 03 (três) dias úteis antes da data fixada para o recebimento das propostas. Qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providencias ou impugnar o ato convocatório do Pregão.
- 15.2. Eventuais pedidos de esclarecimentos ou impugnações, recursos e contra recursos, deverão ser apresentados mediante protocolo dirigidos ao Pregoeiro do Município ou Equipe de Licitação de Cotiporã/RS, no Protocolo Geral, localizado no Centro Administrativo Municipal, localizado na Rua Silveira Martins, nº 163, Cotiporã/RS, durante o horário de expediente, qual seja de segunda a sexta-feira, das 8h00min às 11h30min e das 13h30min às 17h00min, bem como por meio eletrônico através dos e-mails: licitacao@cotipora.rs.gov.br e/ou pregao@cotipora.rs.gov.br.
- **15.3**. Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame, caso haja modificação no edital, exceto quando a alteração não afetar a formulação das propostas.
- **15.4**. Decairá do direito de impugnar os termos deste edital o licitante que não o fizer dentro do prazo ora estabelecido.
- **15.5.** A apresentação de impugnação, após o prazo estipulado no subitem anterior, não a caracterizará como recurso, recebendo tratamento como mera informação;
- **15.6.** Dos demais atos relacionados com o pregão o recurso dependerá de manifestação do licitante ao final da sessão pública, fazendo constar em ata a sua intenção de interpor recurso com a síntese das suas razões, sendo-lhe concedido o prazo de 03 (três) dias para apresentar memoriais relacionados à intenção manifestada, ficando os demais licitantes



A Joia da Serra Gaúcha!

desde logo intimados para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a contar ao término daquele prazo, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

- 15.7. A falta de manifestação motivada e imediata importará a preclusão do direito de recurso;
- **15.8.** Não serão aceitos como recursos as alegações e memoriais que não se relacionem às razões indicadas pelo licitante na sessão pública;
- **15.9.** O recurso contra decisão do Pregoeiro não terá efeito suspensivo e o seu acolhimento importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

16 - DOS PRAZOS:

- **16.1.** Esgotados todos os prazos recursais, a Administração, no prazo de até 05 (cinco) dias, convocará os vencedores para assinar a Ata de Registros de Preços, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei Federal 14.133/2021.
- **16.2** O prazo de que trata o item anterior poderá ser prorrogado uma vez, pelo mesmo período, desde que seja feito de forma motivada.
- 16.3 Se, dentro do prazo, os convocados não assinarem o contrato, a Administração convocará os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura, em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto aos preços atualizados pelo critério previsto neste edital, ou então revogará a licitação, sem prejuízo da aplicação da pena de multa, no valor correspondente a 10% (dez por cento) do valor do contrato e mais a suspensão temporária da participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração por prazo de 02 (dois) anos.

17 - DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

- **17.1 -** O modelo de Ata de Registro de Preços, a ser assinada com a(s) empresa(s) participante(s) da licitação encontrase anexa ao processo, fazendo parte integrante do mesmo.
- **17.2 -** Na Ata de Registro de Preços estão definidos os critérios para atualização dos preços registrados e as penalidades em caso de inexecução total ou parcial da mesma ou da ordem de fornecimento (nota de empenho).
- **17.3 -** A Ata de Registro de Preços deverá ser assinada pelo representante legal, diretor, sócio da empresa, procurador ou credenciado.
- **17.4 -** O prazo para assinatura da Ata de Registro de Preços **será de até 05 (cinco) dias úteis, contados a partir do recebimento da notificação enviada pelo Município,** podendo ser prorrogado por igual período, desde que solicitado por escrito durante o seu transcurso e ocorra motivo justificado e aceito pela Administração.
- 17.5 A critério e conveniência do Município, a(s) empresa(s) poderá(ão) ser convocada(s) a assinar a Ata de Registro de Preços junto a Prefeitura Municipal de Cotiporã, localizada na Rua Silveira Martins, nº 163, neste Município, dentro do prazo determinado de até 05 (cinco) dias úteis.
- **17.6-** A validade do registro de preços será de 12 (doze) meses, contados da data de publicação da ata final, podendo ser renovado por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, conforme previsão do art. 84 da lei 14.133/2021.
- **17.7-** Os valores registrados serão fixos e irreajustáveis pelo período de 12 (doze) meses, salvo nos casos previstos no artigo 124, Inciso II, alínea d.
- **17.8-** Transcorrido o prazo de 12 (doze) meses, caso a administração opte pela prorrogação da vigência da ata de registro de preços, o valor registrado poderá ser reajustado, com base no índice INPC/IBGE acumulado dos últimos 12 meses.
- **17.9-** A ata de registro de preços não será objeto de reajuste, repactuação, revisão, ou supressão ou acréscimo quantitativo ou qualitativo, sem prejuízo da incidência desses institutos aos contratos dela decorrente, nos termos da Lei nº 14.133/2021, salvo no caso de prorrogação.

18- DO CONTROLE E ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS:

18.1 - O Município realizará durante o prazo de vigência da Ata de Registro de Preços, pesquisas periódicas de preços, com a finalidade de obter os valores praticados no mercado para os itens objeto da presente licitação.



A Joia da Serra Gaúcha!

- **18.2 -** O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores.
- **18.3 -** Quando os preços inicialmente registrados, por motivo superveniente, tornarem-se superiores ao preço praticado no mercado, o órgão gerenciador deverá convocar o fornecedor, visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado no mercado.
- **18.4 -** Caso a negociação seja frustrada, o fornecedor será liberado do compromisso assumido, cabendo o Município convocar os demais fornecedores, visando a igual oportunidade de negociação.
- **18.5 -** Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:
- a) liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento;
- b) convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.
- **18.6 -** Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

18.7 - O fornecedor terá seu registro cancelado quando:

- a) descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- **b)** não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável:
- c) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado e tiver presentes razões de interesse público.
- **18.8 -** O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do órgão gerenciador.
- **18.9 -** O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovado.

19. DO PAGAMENTO:

- **19.1**. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a entrega e autorização das Secretarias solicitantes do pedido, mediante a apresentação da nota fiscal, em conta corrente, em banco número e agência, indicados pelo fornecedor na proposta vencedora ajustada ao lance.
- **19.2.** Não será efetuado qualquer pagamento ao CONTRATADO, enquanto houver pendência na entrega do(s) item(ns), ou não se realizar a liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.
- **19.3.** Para o caso de faturas incorretas, a Prefeitura Municipal de Cotiporã terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis para devolução à licitante vencedora, passando a contar novo prazo de 05 (cinco) dias úteis, após a entrega da nova NOTA FISCAL.
- **19.4.** Não serão considerados para efeitos de correção, atrasos e outros fatos de responsabilidade da licitante vencedora que importem no prolongamento dos prazos previstos neste edital e oferecidos nas propostas.
- **19.5.** Se for o caso, a Prefeitura Municipal de Cotiporã poderá proceder à retenção do INSS, ISS e IRPF, nos termos da legislação em vigor, devendo, para tanto, a licitante vencedora discriminar na NOTA FISCAL o valor correspondente aos referidos tributos.
- **19.6.** Na hipótese de atraso no pagamento, os valores serão monetariamente corrigidos, a contar da data final do período de adimplemento até o dia do efetivo pagamento, de acordo com a variação do INPC/IBGE.
- 19.7 Conforme instrução normativa NFB n° 2043, de 12 de agosto de 2021 e Ordem de Serviço n° 01/2022, do Município de Cotiporã, a nota fiscal deverá ser emitida e entregue ao setor responsável pela solicitação até o dia 25 de cada mês.
- **19.8.** As despesas decorrerão de dotação especifica para cada aquisição.

20. DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO



A Joia da Serra Gaúcha!

- **20.1.** Ocorrendo as hipóteses previstas *n*a Lei Federal nº 14.133/2021, será concedido reequilíbrio econômico-financeiro, requerido pela parte, desde que suficientemente comprovado, de forma documental (notas fiscais, planilha de custos);
- **20.2.** O reequilíbrio econômico financeiro poderá ser requerido por ambas as partes, em vista de fator superveniente que resulte em redução ou aumento do valor do bem fornecido.
- **20.3.** A revisão dos valores dos produtos será promovida levando-se em conta apenas o saldo não retirado, e não servirá, em hipótese alguma para ampliação de margem de lucro.

21. DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

- **21.1** Os materiais deverão ser entregues conforme solicitação da municipalidade, quando houver necessidade, devendo estar dentro da validade prevista para cada produto
- **21.2.** A empresa vencedora deverá efetuar a entrega conforme necessidade do Município, no prazo de até 15 (quinze) dias após o recebimento do empenho, nos locais indicados pelas secretarias solicitantes.
- **21.3.** Os itens que não atenderem as condições descritas, não serão aceitos e será efetuada a devolução sem ônus para o Município.

22. SANCÕES ADMINISTRATIVAS

- **22.1.** O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente, mediante concessão do direito ao contraditório e à ampla defesa, pelas seguintes infrações:
- a) dar causa à inexecução parcial do contrato;
- **b)** dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) dar causa à inexecução total do contrato:
- d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- f) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- i) fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- I) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- m) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
- **22.2.** Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas no item 22.1 deste edital as seguintes sanções:
- a) advertência;
- **b)** multa de no mínimo 0,5% (cinco décimos por cento) e máximo de 30% (trinta por cento) do valor do objeto licitado ou contratado:
- c) impedimento de licitar e contratar, no âmbito da Administração Pública direta e indireta do órgão licitante, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos
- **22.3** As sanções previstas nas alíneas "a", "c" e "d" do item 22.2. do presente Edital poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista na alínea "b" do mesmo item.
- **22.4.** A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada de outras sanções, conforme previsto no item 22.2 do presente Edital.
- **22.5.** Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.



A Joia da Serra Gaúcha!

- **22.6.** A aplicação das sanções previstas no item 22.2. deste Edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.
- **22.7.** Na aplicação da sanção prevista no item 22.2, alínea "b", do presente edital, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.
- **22.8.** Para aplicação das sanções previstas nas alíneas "c" e "d" do item 22.2 do presente Edital o licitante ou o contratado será intimado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.
- **22.9.** Na hipótese de deferimento de pedido de produção de novas provas ou de juntada de provas julgadas indispensáveis pela comissão, o licitante ou o contratado poderá apresentar alegações finais no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação.
- **22.10.** Serão indeferidas pela comissão, mediante decisão fundamentada, provas ilícitas, impertinentes, desnecessárias, protelatórias ou intempestivas.
- **22.11.** A personalidade jurídica poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos nesta Lei ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, a pessoa jurídica sucessora ou a empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o sancionado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.
- **22.12.** É admitida a reabilitação do licitante ou contratado perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, exigidos, cumulativamente:
- a) reparação integral do dano causado à Administração Pública;
- b) pagamento da multa:
- c) transcurso do prazo mínimo de 1 (um) ano da aplicação da penalidade, no caso de impedimento de licitar e contratar, ou de 3 (três) anos da aplicação da penalidade, no caso de declaração de inidoneidade;
- d) cumprimento das condições de reabilitação definidas no ato punitivo;
- e) análise jurídica prévia, com posicionamento conclusivo quanto ao cumprimento dos requisitos definidos neste artigo.
- **22.13.** A sanção pelas infrações previstas nas alíneas "h" e "m" do item 22.2 do presente edital exigirá, como condição de reabilitação do licitante ou contratado, a implantação ou aperfeiçoamento de programa de integridade pelo responsável.

23. DAS OBRIGAÇÕES:

23.1. Da Contratante:

- **23.1.1.** Atestar nas notas fiscais/faturas a efetiva realização, objeto desta licitação;
- **23.1.2.** Aplicar a empresa vencedora penalidades, guando for o caso:
- **23.1.3.** Prestar à CONTRATADA toda e qualquer informação por esta solicitada, necessária à perfeita execução do Contrato;
- **23.1.4.** Efetuar o pagamento à CONTRATADO conforme disposto no edital, após a entrega da nota fiscal no setor competente:
- **23.1.5.** Notificar, por escrito, à CONTRATADA da aplicação de qualquer sanção.

23.2. Da Contratada:

- 23.2.1. Executar o objeto licitado conforme especificações deste edital e em consonância com a proposta de preços;
- **23.2.2.** Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- **23.2.3.** Arcar com eventuais prejuízos e danos causados ao CONTRATANTE e/ou a terceiros, provocados por dolo ou culpa, ineficiência ou irregularidade cometida na execução dos serviços;
- **23.2.4.** Arcar com todas as despesas com transporte, taxas, impostos ou quaisquer outros acréscimos legais, que correrão por conta exclusivas do CONTRATADO;
- **23.2.5.** Providenciar a imediata correção das deficiências e/ou irregularidades dos materiais, apontadas pelo CONTRATANTE;



A Joia da Serra Gaúcha!

- **23.2.6.** Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários no quantitativo do objeto desta licitação, nos limites legais;
- 23.2.7. Fornecer o objeto licitado, no preço, prazo e forma estipulados na proposta;
- **23.2.8.** Fornecer os produtos de boa qualidade, dentro dos padrões exigidos neste edital.

24. VEDAÇÕES

- **24.1** Não poderão disputar licitação ou participar da execução de contrato, direta ou indiretamente:
- a) pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
- b) aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
- c) empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da <u>Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976,</u> concorrendo entre si:
- d) pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;
- e) agente público do órgão licitante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria
- **24.2.** O impedimento de que trata a alínea "a" do item 24.1, supra, será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.
- **24.3.** Durante a vigência da Ata, é vedado ao contratado contratar cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do órgão contratante ou de agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão da ata de registro de preços.

25. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

- **25.1.** Concluída a análise das propostas, lavrar-se-á a correspondente Ata de Julgamento e Classificação das Propostas, cujo resumo contendo o resultado classificatório será publicado na imprensa oficial, para ciência dos interessados e efeitos legais.
- **25.2.** Homologado, pelo Prefeito Municipal, o resultado classificatório, os preços serão registrados no Sistema de Registro de Preços no Departamento responsável de cada Secretaria, que poderão convocar, quando necessário, à celebração das contratações decorrentes, mediante emissão da nota de empenho, durante o período da sua vigência e nas condições do Edital.
- **25.3.** A existência de preços registrados não obriga o Município a firmar as contratações que deles poderão advir, sendolhe facultada a utilização de outros meios, assegurada preferência ao beneficiário do registro, em igualdade de condições.
- **25.4.** Os questionamentos recebidos e as respectivas respostas com relação ao presente pregão encontrar-se-ão à disposição de todos os interessados no Município, no Setor de Licitações.
- **25.5.** Ocorrendo decretação de feriado ou qualquer fato superveniente que impeça a realização de ato do certame na data marcada, a data constante deste edital será transferida, automaticamente, para o primeiro dia útil ou de expediente normal subsequente ao ora fixado.
- **25.6.** Para agilização dos trabalhos, solicita-se que as licitantes façam constar na documentação o seu endereço, e-mail e o número de telefone.
- **25.7.** Todos os documentos exigidos no presente instrumento convocatório poderão ser apresentados em original ou por qualquer processo de cópia autenticada por tabelião ou, ainda, publicação em órgão da imprensa oficial. Os documentos extraídos de sistemas informatizados (internet) ficarão sujeitos à verificação da autenticidade de seus dados pela Administração.



A Joia da Serra Gaúcha!

25.8. Após a apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.

25.9. A Administração poderá revogar o pregão por razões de interesse público, devendo anulá-la por ilegalidade, em despacho fundamentado, sem a obrigação de indenizar.

25.10. São anexos deste Edital:

ANEXO I - MODELO DE PROPOSTA DE PREÇO.

ANEXO II - MODELO DE CREDENCIAMENTO.

ANEXO III - MODELO DE PLENO ATENDIMENTO A HABILITAÇÃO.

ANEXO IV - MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO ME E EPP.

ANEXO V- DECLARAÇÃO DE INTEGRIDADE DE CUSTOS.

ANEXO VI - MODELO DE DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE.

ANEXO VII - MODELO DECLARAÇÃO CUMPRIMENTO AO ARTIGO 7°, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL.

ANEXO VIII - MODELO DE COMPROMETIMENTO DE FORNECIMENTO

ANEXO IX- MODELO DE DECLARAÇÃO DA LICITANTE DE INEXISTÊNCIA DE VÍNCULO COM ÓRGÃO PÚBLICO.

ANEXO X- MODELO DE DECLARAÇÃO DE RESERVA DE CARGOS

ANEXO XI- MODELO DE DECLARAÇÃO QUE CUMPRE COM AS NORMAS DE SAUDE E SEGUARANÇA DO TRABALHO.

ANEXO XII- MODELO DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIZAÇÃO CIVIL E ADMINISTRATIVA

ANEXO XIII - MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ANEXO XIV - MODELO PARA PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

24.13 - Fica eleito, de comum acordo entre as partes, o Foro da Comarca de Veranópolis/RS, para dirimir quaisquer litígios oriundos da licitação e do contrato decorrente, com expressa renúncia a outro qualquer, por mais privilegiado que seja.

24.14 - A cópia do texto integral deste Edital está disponível, para consulta por parte dos interessados, na sala de licitações da Prefeitura Municipal, na rua Silveira Martins, 163 – Cotiporã/RS, CEP: 95335-000, telefone: (54)3446 2800 e/ou no site: www.cotipora.rs.gov.br.

Cotiporã, 14 de abril de 2025

Examinado e Aprovado:

ASSESSORIA JURIDICA DO MUNICIPIO DE COTIPORÃ

JOSÉ CARLOS BREDA Prefeito De Cotiporã



A Joia da Serra Gaúcha!

ANEXO I

PREGÃO PRESENCIAL Nº 016/2025

REGISTRO DE PREÇOS DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE FILTROS PARA OS VEÍCULOS E EQUIPAMENTOS PERTECENTE A FROTA DO MUNICIPIO, CONFORME A SEGUIR:

				MODELO	DE PROPOSTA DI	EFREÇU	<mark>၁</mark>			
Razão Socia	al:						CN	PJ:		
Endereço:	Endereço:						Nº:			
Bairro:							CE	P:		
Cidade/ Esta	ado:									
Telefone:						E-m	nail:			
Nome Banco	D :			Nº da Agênci	ia:	N° (Conta Bancária:			
Nome da pe	ssoa p/	contato:								
ITEM	UN	QUANT.	DES	CRIÇÃO DOS	PRODUTOS		\		MARCA	
					s citadas são ap		REFERENCIA	UNIT.	TOTAL	
				•	identificar o pro					
					otar qualquer ma					
				•	ie compatível co					
			solicitada	•	corretamente no	ssa				
				necessid						
			SECRETARIA	A MUNICIPAL	. DE OBRAS, T	RANSIT	O E SANEAME	NTO		
		MOTONI	VELADORA C	ASE 845B AN	NO/MODELO 20	13 CHA	SSIS HBZNO8	15PEAFO335	7	
1.	PÇ	03	FILTRO AR E / P630292	EXTERNO CAS	SE 84286399 / T	R1533	309,44			
2.	PÇ	03	FILTRO AR I / P630353	NTERNO CAS	SE 84286397 / T	R1532	142,99			
3.	PÇ	05	FILTRO LU PSL856 / PSI		CASE 84228	3488 /	78,89			
4.	РÇ	03	FILTRO TR P550416	FILTRO TRANSMISSAO CASE 84491498 /			197,88			
5.	РÇ	03	FILTRO CC P550881 / PS		CASE 84412	2164 /	60,84			
6.	PÇ	03	FILTRO CC PSC493	MBUSTIVEL	CASE 84348	8882 /	67,04			
7.	PÇ	03	FILTRO AR		ADO CABINE	CASE	150,56			



		ESCAV	ADEIRA HIDRÁULICA HYUNDAI R160LC-7 ANO/M	ODELO 2012 N	Nº SÉRIE 1508
8.	PÇ	02	FILTRO HIDRAULICO ESCAVADEIRA HYUNDAI - 31E90126A / P556005	101,06	
9.	PÇ	03	FILTRO AR INTERNO ESCAVADEIRA HYUNDAI- P902310/AS5286	202,38	
10.	PÇ	03	FILTRO AR EXTERNO ESCAVADEIRA HYUNDAI- P902309/AP5286	323,17	
11.	PÇ	03	FILTRO COMBUSTIVEL ESCAVADEIRA HYUNDAI- PSC747/P550932	60,45	
12.	PÇ	03	FILTRO SEPARADOR ESCAVADEIRA HYUNDAI- PSD 490/1	77,74	
13.	PÇ	05	FILTRO LUBRIFICANTE ESCAVADEIRA HYUNDAI- PSL288/P550422	64,86	
CA	MINHÃ	O PIPA IN	IX-9686 VOLKSWAGEM 15.180 ANO/MODELO 200	05/2006 CHAS	SIS 9BWHE72886R609099
14.	PÇ	05	FILTRO LUBRIFICANTE VOLKS 15.180 PSL 339	57,50	
15.	PÇ	05	FILTRO AR INTERNO FORD CARGO/15.180/MERCEDES - ASR 839	46,84	
16.	PÇ	05	FILTRO AR EXTERNO FORD CARGO 2422/15.180/MERCEDES - ARS 9839	94,44	
		CAMINHÃ	O FORD CARGO IUJ-8901 ANO/MODELO 2013 CH	IASSIS 9BFYE	AHD3DBS34411
17.	PÇ	10	FILTRO LUBRIFICANTE FORD CARGO 2422/2629/IVECO - PSL 283	62,91	
18.	PÇ	05	FILTRO AR INTERNO FORD CARGO/15.180/MERCEDES - ASR 839	46,84	
19.	PÇ	05	FILTRO AR EXTERNO FORD CARGO 2422/15.180/MERCEDES - ARS 9839	94,44	
	CA	MINHÃO F	FORD CARGO ISW-2682 ANO/MODELO 2011/2012	CHASSIS 9BF	YEA5V1CBS94294
20.	PÇ	10	FILTRO LUBRIFICANTE FORD CARGO 2422/2629/IVECO - PSL 283	62,91	
21.	PÇ	05	FILTRO AR INTERNO FORD CARGO/15.180/MERCEDES - ASR 839	46,84	
22.	PÇ	05	FILTRO AR EXTERNO FORD CARGO 2422/15.180/MERCEDES - ARS 9839	94,77	
	CAMINI	HÃO IVEC	O JBB-8A94 TECTOR 11.190 ANO/MODELO 2021	2022 CHASSIS	S 93ZA01BDZN8946729
23.	PÇ	05	FILTRO LUBRIFICANTE 503120783 – PSL283	62,91	
24.	PÇ	03	FILTRO COMBUSTIVEL 500086366	48,83	
25.	PÇ	03	FILTRO SEPARADOR 5801403243	92,83	
26.	PÇ	02	FILTRO POLEN 500086329	109,67	
27.	PÇ	03	FILTRO AR EXTERNO 5802773390 – ARS8234	94,42	
28.	PÇ	03	FILTRO AR INTERNO ASR234	61,74	
			CARREGADEIRA FIATALLIS FR10B ANO/N		
29.	PÇ	03	FILTRO LUBRIFICANTE PSL962	37,85	
30.	PÇ	03	FILTRO COMBUSTIVEL WK950/21	65,85	



31.	PÇ	03	FILTRO AR VRA596 / P181059	179,33		
32.	PÇ	05	FILTRO COMBUSTIVEL FC161	20,33		
		ROLO	COMPACTADOR MULLER VAP55L ANO/MODELO) 2007 Nº SÉR	RIE 507070405	
33.	PÇ	03	FILTRO AR EXTERNO AP7108 ROLO VAP55	55,86		
34.	PÇ	03	FILTRO AR INTERNO ROLO AS805 VAP55	47,44		
35.	PÇ	05	FILTRO COMBUSTIVEL FR10B/ROLO FC161	20,33		
36.	PÇ	05	FILTRO LUBRIFICANTE ROLO VAP 55 - PSL 123	31,29		
37.	PÇ	06	FILTRO HIDRAULICO PSH 112	131,54		
			GOL/SAVEIRO			.
38.	PÇ	20	FILTRO LUBRIFICANTE PSL 560 GOL/SAVEIRO/FOX	13,56		
	S	ECRETA	RIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, MEIO AMBIEI	NTE, INDUSTF	RIA E COMERCIO	
		PÁ C	ARREGADEIRA HYUNDAI HL-757/7A ANO/MODEL	O 2012 Nº SÉF	RIE 84295199	
39.	PÇ	03	FILTRO AR INTERNO CARREG HL-757-7A - AS582/P124047	348,33		
40.	PÇ	03	FILTRO AR EXTERNO CARREG HL-757-7A - AP2582/P181082	220,60		
41.	PÇ	02	FILTRO HIDRAULICO CARREG HL-757-7A - 1289665/31LD-60070	257,33		
42.	PÇ	03	FILTRO SEPARADOR CARREG HL-757-7A - S3015/1544S	97,05		
43.	PÇ	03	FILTRO COMBUSTIVEL CARREG HL-757-7A - P550881/PSC403/PSC75	65,85		
44.	PÇ	05	FILTRO LUBRIFICANTE CARREG HL-757-7A - PSL284/P550428	87,28		
45.	PÇ	02	FILTRO TRANSMISSAO CARREG HL-757-7A - P550416/UST9622	195,55		
	CAMI	NHÃO IV	ECO IUW-3984 TECTOR 240E28 ANO/MODELO 20	13 CHASSIS 9	93ZE2HMH0D8923842	
46.	PÇ	03	FILTRO AR INTERNO IVECO - ASR 837	96,22		
47.	PÇ	03	FILTRO AR EXTERNO IVECO - ARS 9837	124,18		
48.	PÇ	05	FILTRO LUBRIFICANTE FORD CARGO 2422/2629/IVECO - PSL 283	62,91		
49.	PÇ	03	FILTRO SECADOR FORD/VW/IVECO/MERCEDES - DSF0202	131,42		
50.	PÇ	03	FILTRO COMBUSTIVEL IVECO PSC 403/RC-376	49,25		
51.	PÇ	03	FILTRO SEPARADOR IVECO R120LJ-10M-AQII	155,97		
	CAMII	NHÃO FO	RD IYO-6227 CARGO 2629 ANO/MODELO 2018/20	19 CHASSIS 9	BFZEANE9KBS72059	
52.	PÇ	03	FILTRO AR EXTERNO FORD CARGO 2629 - ARS 5376	203,16		
53.	PÇ	03	FILTRO AR INTERNO FORD CARGO 2629 - ASR 376	96,10		
54.	PÇ	05	FILTRO LUBRIFICANTE FORD CARGO 2422/2629/IVECO - PSL 283	62,91		



55.	PÇ	03	FILTRO COMBUSTIVEL FORD CARGO 2629 -	63,00	
	DC		PSC 743	00.07	
56.	PÇ	03	FILTRO SEPARADOR FORD CARGO 2629 – RACOR S-3070	99,07	
(HNIMA	ÃO MERC	EDES-BENZ IVR-3458 ATRON 2729 ANO/MODELO	O 2014 CHASSIS 91	BM693388EB962270
57.	PÇ	03	FILTRO COMBUSTIVEL CAMINHAO MERCEDES R120-10MB-AQII	101,88	
58.	PÇ	05	FILTRO LUBRIFICANTE CAMINHAO MERCEDES PEL2002	28,95	
59.	PÇ	02	FILTRO SECADOR FORD/VW/IVECO/MERCEDES - DSF0202	133,09	
60.	PÇ	03	FILTRO AR INTERNO FORD CARGO/15.180/MERCEDES - ASR 839	46,84	
61.	PÇ	03	FILTRO AR EXTERNO FORD CARGO 2422/15.180/MERCEDES - ARS 9839	93,44	
	R	ETROES	CAVADEIRA JCB 4CX ANO/MODELO 2020/2020 N	° SÉRIE SOR4CX4\	NKL2162423
62.	PÇ	02	FILTRO AR CONDICIONADO RETRO JCB 332/A9113	281,33	
63.	PÇ	02	FILTRO AR CONDICIONADO RETRO JCB 332/F8191	194,67	
64.	PÇ	02	FILTRO TRANSMISSAO RETRO JCB 581/R5206	194,50	
65.	PÇ	02	FILTRO HIDRAULICO RETRO JCB 32/925346	335,93	
66.	PÇ	03	FILTRO SEPARADOR RETRO JCB 320/A7120 - P551424	132,44	
67.	PÇ	03	FILTRO COMBUSTIVEL RETRO JCB 320/A7170	86,60	
68.	PÇ	05	FILTRO LUBRIFICANTE RETRO JCB 320/B4420	80,69	
69.	PÇ	03	FILTRO AR INTERNO RETRO JCB 32/925683	98,83	
70.	PÇ	03	FILTRO AR EXTERNO RETRO JCB 32/925682	225,02	
	RETR	OESCAV	ADEIRA MULLER MR406DV ANO/MODELO 2023/2	023 Nº SÉRIE RDV	00400LP0201330
71.	PÇ	03	FILTRO AR EXTERNO RETRO MULLER - B95B - P828889 / ARS8889	94,15	
72.	PÇ	03	FILTRO AR INTERNO RETRO MULLER - B95B - P829333 / ASR889	69,18	
73.	PÇ	05	FILTRO COMBUSTIVEL RETRO MULLER PEC3154/1R1804/REC154	89,35	
74.	PÇ	05	FILTRO LUBRIFICANTE RETRO MULLER PSL675	42,12	
75.	PÇ	03	FILTRO SEPARADOR RETRO MULLER R26A50	71,71	
TRATOR	MASSEY	FERGUS	SON MF291 ANO/MODELO 2007/2008 Nº SÉRIE 2	914245825 - MF292	2 ANO/MODELO 2007/2007 N°
			SÉRIE 4924226560		
76.	PÇ	05	FILTRO LUBRIFICANTE TRATOR MF 291/292 REF. PSL900	36,62	



77.	PÇ	05	FILTRO COMBUSTIVEL RETRO MULLER	90,28	
	DO		PEC3154/1R1804/REC154	44.00	
78.	PÇ	05	FILTRO COMBUSTIVEL TRATOR MF 291/292 REF. PSC 496	41,86	
79.	PÇ	05	FILTRO AR INTERNO TRATOR MF 291/292 REF. ASR 807	47,70	
80.	PÇ	05	FILTRO AR EXTERNO TRATOR MF 291/292 REF. ARS 8842	50,75	
			FORD KA	<u> </u>	
81.	PÇ	05	FILTRO LUBRIFICANTE TM1 KA/FOCUS	12,72	
			GOL		
82.	PÇ	10	FILTRO LUBRIFICANTE PSL 560 GOL/SAVEIRO/FOX	13,89	
			SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	E DESPORTO	•
			SPIN		
83.	PÇ	05	FILTRO LUBRIFICANTE TM3 SPIN	11,66	
			VANS		
84.	PÇ	10	FILTRO LUBRIFICANTE PEL311 SPRINTER	16,25	
		US IUZ-31	73 M.BENZ/OF 1519 R.ORE ANO/MODELO 2013/2		BM384069EB928036
85.	PÇ	05	FILTRO LUBRIFICANTE ONIBUS MERCEDES PEL2003	24,50	
86.	PÇ	03	FILTRO AR EXTERNO ONIBUS MERCEDES ARS9838	78,32	
87.	PÇ	03	FILTRO AR INTERNO ONIBUS MERCEDES ASR838	68,12	
88.	PÇ	03	FILTRO COMBUSTIVEL ONIBUS MERCEDES PU1046X	47,94	
89.	PÇ	03	FILTRO SEPARADOR ONIBUS MERCEDES R120L-10M-AQII	121,18	
90.	PÇ	03	FILTRO DIRECAO HIDRAULICO VOLARE/ONIBUS/VW - PH346	9,65	
			SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E ASSIS	TENCIA SOCIA	L
			SPIN		
91.	PÇ	10	FILTRO LUBRIFICANTE TM3 SPIN	11,68	
			VANS/AMBULANCIAS		
92.	PÇ	10	FILTRO LUBRIFICANTE PEL311 SPRINTER	18,46	
			GOL/FOX		
93.	PÇ	30	FILTRO LUBRIFICANTE PSL 560 GOL/SAVEIRO/FOX	13,89	
			PÁLIO		
94.	PÇ	05	FILTRO LUBRIFICANTE PALIO PEL119	20,46	
			SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZI	ENDA	
			GOL		



A Joia da Serra Gaúcha!

95.	PÇ	05	FILTRO GOL/SAVE	LUBRIFICANTE IRO/FOX	PSL	560	13,89		
	GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL								
	FORD FOCUS								
96.	РÇ	05	FILTRO LU	IBRIFICANTE TM1 KA	VFOCUS		12,72		

Declaramos para os fins de direito, que a proposta vigorará pelo prazo mínimo de 60 (sessenta) dias corridos, e de total conhecimento e concordância com os termos deste Edital e seus Anexos.

	 , en	n 06 de m	aio de 2	2025

Assinatura do representante legal da empresa Nome completo: Cargo ou função



A Joia da Serra Gaúcha!

ANEXO II

PREGÃO PRESENCIAL Nº 016/2025

MODELO DE CREDENCIAMENTO

Sr.(a), portador(a) da licitação instaurada pelo Muni na qualidade de REPRESENTA empresa de lances, negociar a redução de recurso administrativo ao final d	(Razão Social da Licitante), através do presente, credenciamos o(a) da cédula de identidade nº e do CPF nº, a participar cípio de, na modalidade de Pregão Presencial, sob o nº 016/2025, NTE LEGAL, outorgando-lhe plenos poderes para pronunciar-se em nome da, CNPJ/MF nº, bem como formular propostas e lances na etapa e preços, manifestar-se imediata e motivadamente sobre a intenção de interpor a sessão, prestar todos os esclarecimentos solicitados pelo Pregoeiro, firmar e, enfim, praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome do recimento do objeto.
	Por ser a expressão da verdade, firmamos o presente.
	Local e data.
	Assinatura do representante legal da empresa Nome completo: Cargo ou função:

Obs.:

1. Caso o contrato social ou o estatuto determinem que mais de uma pessoa deva assinar o credenciamento, a falta de qualquer uma delas invalida o documento para os fins deste procedimento licitatório.

2. Este credenciamento deverá vir acompanhado, obrigatoriamente, de documento de identidade com foto (FORA DOS ENVELOPES).



A Joia da Serra Gaúcha!

ANEXO III

PREGÃO PRESENCIAL Nº 016/2025

MODELO

DECLARAÇÃO PLENO ATENDIMENTO REQUISITOS - HABILITAÇÃO

Habilitação e entrega dos envel	(Razão Social da Licitante), sob as penas da Lei, que está ciente e opes contendo a indicação do objeto e d Edital de Pregão Presencial nº 016/2025	cumpre plenamente os requisitos de lo preço oferecido. Conhecer e aceitar
	Por ser a expressão da verdade, firmam	nos a presente.
	,de	de 2025
	Assinatura do representante legal da empresa Nome completo: Cargo ou função:	

<u>Obs</u>.: Esta Declaração deverá ser entregue fora dos envelopes, junto com o Credenciamento.



A Joia da Serra Gaúcha!

ANEXO IV

PREGÃO PRESENCIAL Nº 016/2025

MODELO DE DECLARAÇÃO

DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO PARA FRUIÇÃO DOS BENEFÍCIOS DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006

identidade nº disposto na Lei (do seu Representant , residente e domi	e legal Sr, ciliado na Rua 3/2006, sob as sa	brasileiro, (estado civil), inscrito i , nº, Bairro, na cidade de	, nº, Bairro, na cidade no CPF sob o nº, carteira de e, DECLARA, para os fins do e sob as penas da lei, que esta
() MICROEMPE	RESA, conforme inc.	I do art. 3º da Lei	Complementar nº 123, de 14 de	e dezembro de 2006.
() <u>EMPRESA D</u> 2006.	DE PEQUENO PORT	Γ <u>Ε</u> , conforme inc.	II do art. 3º da Lei Complementa	ar nº 123, de 14 de dezembro de
	<u>VA</u> , conforme dispo: 11.488, de 15 de jun		o 45 da Lei Complementar nº 12	23, de 14 de dezembro de 2006 e
() <u>MEI</u> - Micro	Empreendedor In	dividual, conform	ne Lei Complementar 128, de	19 de dezembro de 2008.
Complementar no	Declara, ainda, que 123, de 14 de deze		a excluída das vedações const	antes do § 4º do art. 3º da Lei
presente declara		r cientes das SAN	IÇÕES que lhe poderão ser impo	ostas, na hipótese de falsidade da
	Por ser expressão d	la verdade, firman	nos o presente.	
		, em de _	de 2025	
Assinatura do represen Nome completo: Cargo ou função:	ante legal da empresa		Assinatura do Contador ou Tec. Co Nome do Contador ou Tec. Com Reg. CRC	nt. da empresa

Obs.: Esta Declaração deverá ser entregue fora dos envelopes, junto com o Credenciamento.



A Joia da Serra Gaúcha!

ANEXO V

MODELO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 016/2025

DECLARAÇÃO DE INTREGALIDADE DE CUSTOS

A empres, nº – Bairro , brasileiro, (estado civil), inscrito domiciliado na Rua, nº, E econômica apresentada compre assegurados na Constituição Fe de trabalho e nos termos de aju	no Município de o no CPF sob o airro, na cida eende a integralio ederal, nas leis tra		or da cédula de identida CLARA, sob as penas d tos para atendimento do s normas infralegais, nas	entante legal, Sr, de nº, residente e la lei, que a proposta s direitos trabalhistas convenções coletivas
	, em	de	de 2025	
N	ssinatura do representant lome completo: argo ou função:	e legal da empresa		



A Joia da Serra Gaúcha!

ANEXO VI

MODELO

DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

A empresa				através	de	seu
representante lega	al, Sr.(a)					
RG (c	cargo na empresa: Dire	etor, Sócio Gerente, etc.)				,
DECLARA , para fins de d Municipal de Cotiporã/RS, r					_	
para licitar com o PODER P						
ou evento superveniente à e		•	•		•	
à capacidade jurídica, técnic						
Б	~					
Por ser express	são de verdade, firmamo	os a presente.				
	, em	de	_de 2025.			
	Assinatura do representante Nome completo:	legal da empresa				
	Cargo ou função:					

Obs.: Esta Declaração deverá ser entregue no Envelope nº 02, junto com os documentos.



A Joia da Serra Gaúcha!

ANEXO VII

PREGÃO PRESENCIAL Nº 016/2025

MODELO DE DECLARAÇÃO

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO ART. 7º CONSTITUIÇÃO

Declaramos para os fins de direito, na qualidade de licitante do procedimento licitatório sob a modalidade de PREGÃO PRESENCIAL nº 016/2025, em cumprimento ao inciso XXXIII, do artigo 7º da Constituição Federal de que não possuímos em nosso quadro funcional pessoas menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e, de menores de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos 14 (quatorze) anos.

Por ser expressa	ão da verdade, firmamos a presente.	
	, em de	de 2025.
	Assinatura do representante legal da empresa Nome completo: Cargo ou função:	

Obs.: Esta Declaração deverá ser entregue no Envelope nº 02, junto com os documentos.



A Joia da Serra Gaúcha!

ANEXO VIII

PREGÃO PRESENCIAL Nº 016/2025

TERMO DE COMPROMETIMENTO DE FORNECIMENTO

A empresa	, pessoa jurídica inscrit	a no CNPJ sob n ^o	o, localizada na	, n°
– Bairro , no Municípi	o de – , DECL	ARA que está cie	nte e respeita todos os atos cons	stituídos no
EDITAL DE PREGÃO P	RESENCIAL Nº 016/2025	ē e anexos, com ļ	prometendo-se a fornecer os i	materiais ,
conforme solicitação da	Prefeitura Municipal de C	otiporã, pessoa j	urídica de direito público, inscrita	a no CNPJ
sob nº 90.898.487/0001-	64, sita a Rua Silveira Ma	artins, nº 163, na	cidade de Cotiporã/RS, o objeto	registrado,
conforme a classificação				
	, em	de	de 2025.	
	Assinatura do representan Nome completo: Cargo ou função:	te legal da empresa		
	ouigo ou iulição.			

Obs.: Esta Declaração deverá ser entregue no Envelope nº 02, junto com os documentos.



A Joia da Serra Gaúcha!

ANEXO IX

MODELO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 016/2025

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE VÍNCULO COM ÓRGÃO PÚBLICO

Eu,		, portador do RG nº,
CPF n°administradores e afins da e	, declaro para os devidos fins esob as penas da Lei, que empresa, inscrita no	e nenhum dos sócios, diretores, o CNPJ nº, tenha vínculo direta
	ministração Pública MUNICIPAL, que impeça de contratar	
	"Lei nº 14.133/2021, de 01/04/2021, art. 14, I Art. 14. Não poderão disputar licitação ou pa direta ou indiretamente:	
	IV - aquele que mantenha vínculo de natureza financeira, trabalhista ou civil com dirigente do ór com agente público que desempenhe função na ou na gestão do contrato, ou que deles seja côr em linha reta, colateral ou por afinidade, até proibição constar expressamente do edital de lici	rgão ou entidade contratante ou licitação ou atue na fiscalização njuge, companheiro ou parente o terceiro grau, devendo essa
previstas no Artigo 299, do 0	star ciente de que a falsidade nas informações acima impli Código Penal, tornando nulo e sem efeito o contrato firmad tuir aos cofres públicos todo e qualquer valor recebido ir o dia da efetiva devolução.	lo com a Administração Pública,
Por ser a	a expressão da verdade, firmamos a presente declara	ção.
	, em de	de 2025.
	Assinatura do representante legal da empresa Nome completo:	_

Cargo ou função:



A Joia da Serra Gaúcha!

ANEXO X

MODELO

DECLARAÇÃO DE RESERVA DE CARGOS

VERIFICAR SE A EMPRESA SE SUBMETE AO REGRAMENTO CONTIDO NO ART. 93 LEI 8.213/91.

EM CASO POSITIVO, UTILIZAR O MODELO 1. EM CASO NEGATIVO, UTILIZAR O MODELO 2.

MODELO 1

A empresa inscrita no CNPJ sob o nº, estabelecida na Rua, nº, Bairro, na cidade de, através do seu Representante legal Sr, brasileiro, (estado civil), inscrito no CPF sob o nº, carteira de identidade nº, residente e domiciliado na Rua, nº, Bairro, na cidade de, DECLARA para os fins de direito na qualidade de licitante do procedimento licitatório sob a modalidade PREGÃO PRESENCIAL nº. 016/2025, que cumpre as exigências de reserva de cargos prevista no Art. 93 da Lei 8.213/91, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social.
MODELO 2
A empresa inscrita no CNPJ sob o nº, estabelecida na Rua, nº, Bairro, na cidade de, através do seu Representante legal Sr, brasileiro, (estado civil), inscrito no CPF sob o nº, carteira de identidade nº, residente e domiciliado na Rua, nº, Bairro, na cidade de, DECLARA para os fins de direito na qualidade de licitante do procedimento licitatório sob a modalidade PREGÃO PRESENCIAL nº 016/2025, que esta ciente do regramento constante no Art. 93 da Lei 8.213/91 quanto às exigências de reserva de cargos prevista para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, e que não se enquadra na referida obrigação legal ate a presente data.
Por ser expressão da verdade, firmamos o presente.
, em de de 2025.
Assinatura do representante legal da empresa Nome completo: Cargo ou função:



A Joia da Serra Gaúcha!

ANEXO XI

MODELO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 016/2025

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DAS NORMAS DE SAÚDE E SEGURANÇA DO TRABALHO

A empresa	atraves	ae	seu	representante	
legal, Sr.(a)	. RG			(cargo na	
empresa: Diretor, Sócio Gerente, etc.)					
fins de comprovação junto ao Município de Cotiporã/RS que, na execuçã observadas as normas de saúde e segurança do trabalho pertinentes.					
			,	.dede 2025	
CONTRATADA REPRESENTANTE LEGAL I	DA EMPRES	Α			
(Nome, cargo e carimbo da empres	a)				



A Joia da Serra Gaúcha!

ANEXO XII

MODELO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 016/2025

DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIZAÇÃO CIVIL E ADMINISTRATIVA

Para a execução deste instrumento jurídico, as partes declaram conhecer a Lei Federal nº 12.846/2013, se comprometem a atuar de forma ética, íntegra, legal e transparente, e estão cientes de que não poderão oferecer, dar ou se comprometer a dar a quem quer que seja, ou aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios de qualquer espécie que constituam prática ilegal ou de corrupção, seja de forma direta, indireta ou por meio de subcontratados ou terceiros, quanto ao objeto deste contrato, ou de outra forma a ele não relacionada.

Parágrafo primeiro – A responsabilização da pessoa jurídica subsiste nas hipóteses de alteração contratual, transformação, incorporação, fusão ou cisão societária, ressalvados os atos lesivos ocorridos antes da data da fusão ou incorporação, quando a responsabilidade da sucessora será restrita à obrigação de pagamento de multa e reparação integral do dano causado, até o limite do patrimônio transferido.

Parágrafo segundo – As sociedades controladoras, controladas, coligadas ou, no âmbito do respectivo contrato, as consorciadas serão solidariamente responsáveis pela prática dos atos previstos nesta Lei, restringindo–se tal responsabilidade à obrigação de pagamento de multa e reparação integral do dano causado.

	, de de 2025
REPRESENTANTE LE (Nome, cargo e cari	



A Joia da Serra Gaúcha!

ANEXO XIII



PREGÃO PRESENCIAL Nº 016/2025

MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº.../25.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS REFERENTE À PREGÃO PRESENCIAL № 011/2025, QUE ENTRE SI CELEBRAM O **MUNICÍPIO DE COTIPORÃ/RS** E A EMPRESA, NOS TERMOS E CONDIÇÕES A SEGUIR ESTABELECIDOS.

O MUNICÍPIO DE COTIPORÃ, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 90.898.487/0001-64, estabelecida na Rua Silveira Martins, nº 163, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal Sr. JOSÉ CARLOS BREDA, residente e domiciliado em Cotiporã/RS, doravante denominado ADMINISTRAÇÃO e a empresa......, inscrita no CNPJ sob o nº, estabelecida na Rua, nº, Bairro, na cidade de, neste ato representada pelo Sr., brasileiro, (estado civil), inscrito no CPF sob o nº, carteira de identidade nº, expedida pela, doravante denominada COMPROMITENTE FORNECEDORA, resolvem firmar a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, de acordo com o resultado do Pregão Presencial nº 016/2025, que foi constituída através do Protocolo Administrativo nº 187/2025, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:

- **1.1.** A presente ATA objetiva o **REGISTRO DE PREÇOS** para futuras e eventuais contratações na aquisição de filtros para os veículos e equipamentos pertencentes a frota do Município, conforme estabelecido no edital e seus anexos.
- **1.2**. As quantidades possíveis de serem adquiridas são as compreendidas entre aquelas informadas como estimadas, conforme planilha abaixo.
- **1.3.** Os quantitativos indicados no **ANEXO I** do edital são meramente estimativos, não acarretando qualquer obrigação quanto a sua aquisição por parte desta municipalidade.
- **1.4.** As quantidades que vierem a ser adquiridas serão definidas em "Nota de Empenho", que será válida como contrato entre a Administração e a Compromitente Fornecedora que deverão cumprir todas as obrigações estabelecidas no edital e seus anexos.
- **1.5.** A existência de preços registrados não obriga o Município a firmar aquisição, sendo-lhe facultada a utilização de outros meios, assegurando-se ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições.
- 1.6. Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência do presente Registro de Preços.
- 1.7. Os itens que não atenderem as condições descritas, não serão aceitos e será efetuada a devolução sem ônus para o Município.
- **1.8.** Todos os atos referentes a presente ATA serão processados nas condições estabelecidas no Edital do Pregão Presencial nº 016/2025 e seus anexos.

CLÁUSULA SEGUNDA - DOS PREÇOS REGISTRADOS:

2.1. Os preços registrados nesta ATA constam na ata de abertura e das propostas das empresas participantes do Pregão Presencial nº 016/2025, e seus anexos que integram este instrumento independente de transcrição, pelo prazo de validade do Registro Preços. **2.2.** Relação de produtos e valores da Fornecedora:

ITEM	QUANT.	UN	DESCRIÇÃO	Valor R\$		MARCA
	ESTIMADA			Unit.	Total	

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PAGAMENTO:



A Joia da Serra Gaúcha!

- **3.1**. O pagamento será efetuado em até 30 dias após a realização das entregas, tendo em conta a quantidade efetuada, mediante a apresentação de nota fiscal. Somente será paga a quantidade efetivamente entregue.
- **3.2.** Não será efetuado qualquer pagamento ao CONTRATADO, enquanto houver pendência na entrega do(s) item(ns), ou não se realizar a liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.
- **3.3.** Para o caso de faturas incorretas, a Prefeitura Municipal de Cotiporã terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis para devolução à licitante vencedora, passando a contar novo prazo de 05 (cinco) dias úteis, após a entrega da nova NOTA FISCAL.
- **3.4.** Não serão considerados para efeitos de correção, atrasos e outros fatos de responsabilidade da licitante vencedora que importem no prolongamento dos prazos previstos neste edital e oferecidos nas propostas.
- **3.5.** Se for o caso, a Prefeitura Municipal de Cotiporã poderá proceder à retenção do INSS, ISS e IRPF, nos termos da legislação em vigor, devendo, para tanto, a licitante vencedora discriminar na NOTA FISCAL o valor correspondente aos referidos tributos.
- **3.6.** Na hipótese de atraso no pagamento, os valores serão monetariamente corrigidos, a contar da data final do período de adimplemento até o dia do efetivo pagamento, de acordo com a variação do INPC/IBGE.
- 3.7 Conforme instrução normativa NFB n° 2043, de 12 de agosto de 2021 e Ordem de Serviço n° 01/2022, do Município de Cotiporã, a nota fiscal deverá ser emitida e entregue ao setor responsável pela solicitação até o dia 25 de cada mês.
- 3.8. As despesas decorrerão de dotação especifica para cada aquisição.
- 3.9. Os valores a serem pagos serão depositados em conta bancária nº

CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA:

- **4.1.** O prazo de vigência desta ATA é de 12 meses, a contar da data de assinatura, podendo ser renovado por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, conforme previsão do art. 84 da lei 14.133/2021.
- **4.2.** Os valores registrados serão fixos e irreajustáveis pelo período de 12 (doze) meses, salvo nos casos previstos no artigo 124, Inciso II, alínea d.
- **4.3**. Transcorrido o prazo de 12 (doze) meses, caso a administração opte pela prorrogação da vigência da ata de registro de preços, o valor registrado poderá ser reajustado, com base no índice INPC acumulado dos últimos 12 meses.
- **4.4.** A ata de registro de preços não será objeto de reajuste, repactuação, revisão, ou supressão ou acréscimo quantitativo ou qualitativo, sem prejuízo da incidência desses institutos aos contratos dela decorrente, nos termos da Lei nº 14.133/2021, salvo no caso de prorrogação.
- **4.5.** Em cada aquisição decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do Edital do **Pregão Presencial nº 016/2025** que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso, independente de transcrição, por ser de pleno conhecimento das partes.

CLÁUSULA QUINTA – DO FORNECIMENTO:

- **5.1** A empresa vencedora deverá efetuar a entrega conforme necessidade do Município, no prazo de até 15 (quinze) dias após o recebimento do empenho, nos locais indicados pela secretarias solicitantes..
- **5.2**. Os materiais deverão ser entregues conforme solicitação da municipalidade, quando houver necessidade, devendo estar dentro da validade prevista para cada produto.
- 5.3. Os itens que não atenderem as condições descritas, não serão aceitos e será efetuada a devolução sem ônus para o Município.
- **5.4-** Verificada a não-conformidade dos produtos, o fornecedor deverá promover as correções necessárias no prazo máximo de 02 (dois) dias, sujeitando-se às penalidades previstas neste instrumento.
- 5.5- Os itens que não atenderem as condições descritas, não serão aceitos e será efetuada a devolução sem ônus para o Município.

CLÁUSULA SEXTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Para aquisição do objeto desta contratação os recursos previstos correrão por conta das dotações previstas no orçamento do Município.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS PENALIDADES

- **7.1** Pelo inadimplemento das obrigações, seja na condição de participante do pregão ou depromitente contratante, as licitantes, conforme a infração, estarão sujeitas às seguintes penalidades: Observado o disposto no art. 156 da Lei n° 14.133/2021, poderão ser aplicadas as seguintessanções à PROMITENTE FORNECEDORA:
- a) Advertência;
- b) Multa compensatória entre [0,5% (cinco décimos por cento) a 30% (trinta por cento)] do valor do contrato/ata celebrado;



A Joia da Serra Gaúcha!

- c) Impedimento de licitar e contratar;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
- e) O procedimento, hipóteses de descumprimento e aplicação das sanções seguirá os preceitos estabelecidos na Lei n. 14.133/21.
- f) Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.
- g) A aplicação das sanções previstas no caput deste artigo não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.
- h) O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará o contratado à multa de mora, nopercentual de10% da obrigação não cumprida.
- i) A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada de outras sanções previstas no item 7.1. As sanções previstas nos itens a, c. e d poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista no item b, nos termos do art. 156, § 7°, da Lei n. 14.133/21.
- j) Não serão consideradas sanções e/ou penalidades os valores descontados em função do não cumprimento dos bens ou de metas aprovadas.

CLÁUSULA OITAVA - DO REAJUSTE E DA ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS

- **8.1** A ata de registro de preços não será objeto de reajuste, repactuação, revisão, ou supressão ou acréscimo quantitativo ou qualitativo, sem prejuízo da incidência desses institutos aos contratos dela decorrente, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, salvo no caso de prorrogação.
- **8.2** O pedido de revisão dos preços poderá ocorrer a qualquer tempo.
- **8.3** O pedido, devidamente instruído com provas que evidenciem a necessidade da revisão de preço, deverá ser endereçado ao Fiscal do Contrato ou documento equivalente, com identificação doinstrumento a que se refere.
- **8.4** Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridas após a data de apresentação da proposta, de comprovada repercussão nos preços contratados, implicarão a revisão destes para mais ou menos, conforme ocaso.
- **8.5** Na hipótese de a PROMITENTE FORNECEDORA solicitar alteração de preço(s), terá que requerer justificadamente, apresentando documento(s) que comprove(m) sua procedência, tais como:lista de preços de fabricantes, matérias-primas, transporte, nota fiscal de compras ou documentos similares referentes à data da apresentação da proposta e à data em que ocorreu o desequilíbrio econômico-financeiro do pactuado.
- **8.6** Somente será concedido reequilíbrio econômico-financeiro do preço registrado se configurada e comprovada a hipótese prevista no art.124, II, "d", da Lei n. 14.133/2021.
- 8.7 Não será apreciado o pedido de revisão de preços que não vier acompanhado de provas do desequilíbrio sofrido.

CLÁUSULA NONA - DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS

- **9.1**. A inexecução contratual ensejará a extinção do instrumento contratual e/ou o cancelamento daata de registro de preços, nos termos da Capítulo VIII, da Lei n. 14.133/2021, nos seguintes modos:
- 9.1.1. Determinada por ato unilateral e escrito da Administração exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;
- **9.1.2.**Consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração;
- 9.1.3. Determinada por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial.
- **9.2.** O descumprimento, por parte da PROMITENTE FORNECEDORA, de suas obrigações legais e/ou contratuais assegura a Prefeitura Municipal de Cotiporã o direito de extinguir o instrumento contratual e de cancelar a ata de registro de preços a qualquer tempo, independentemente de aviso, interpelação judicial e/ou extrajudicial.
- **9.3.** O cancelamento unilateral, com fundamento no inciso I do art. 138 e art. 139 da Lei n. 14.133/2021, sujeitará a PROMITENTE FORNECEDORA à multa rescisória de até 10% (dez por cento) sobre o valor atualizado do item acerca do qual foi verificado o descumprimento por parte da a PROMITENTE FORNECEDORA, independentemente de outras penalidades.
- 9.4. Na aplicação das penalidades serão admitidos os recursos previstos em lei, observando-se o contraditório e a ampla defesa.
- **9.5.** No caso de desistência de fornecimento, ocorrerá o cancelamento da Ata de Registro de Preços, sujeitando-se a PROMITENTE FORNECEDORA às sanções administrativas pertinentes.



A Joia da Serra Gaúcha!

- **9.6.** Caracterizada a inexecução e constatado o prejuízo ao interesse público, a Prefeitura de Cotiporã poderá aplicar à PROMITENTE FORNECEDORA outras sanções e até mesmo iniciar o processo de extinção do instrumento contratual e de cancelamento da ata de registro de preços.
- **9.7.** O registro do fornecedor será cancelado quando:
- 9.7.1. descumprir as condições da ata de registro de preços;
- 9.7.2. não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- **9.7.3**. não aceitar reduzir o preço de contrato decorrente da ata, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
- 9.7.4. sofrer as sanções previstas nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 1ºde abril de 2021.
- **9.7.4.1.** O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos incisos III, IV e VI do caput será formalizado por despacho fundamentado.
- **9.8**. O cancelamento do registro de preços também poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata:
- **9.8.1.** por razão de interesse público devidamente comprovado e justificado;
- **9.8.2**. a pedido do fornecedor;
- 9.8.3. descumprir as condições da ata de registro de preços;
- **9.8.4.** não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pelaAdministração, sem justificativa aceitável;
- **9.8.5.** não aceitar reduzir o preço de contrato decorrente da ata, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou,
- 9.8.6. sofrer as sanções previstas nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 1ºde abril de2021.
- 9.8.6.1. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos incisos III, IV e VI do caput será formalizado por despacho fundamentado.

CLÁUSULA DÉCIMA - DOS DIREITOS DA ADMINISTRAÇÃO

10. A COMPROMITENTE FORNECEDORA, em caso de rescisão administrativa, reconhece todos os direitos da Administração, previstos na lei vigente.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA LEI REGRADORA

11. A presente contratação reger-se-á pela Lei Federal nº 14.113/2021, o edital do Pregão Presencial nº 016/2025 e seus anexos, juntamente com normas de direito público, resolverão os casos omissos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA VINCULAÇÃO AO EDITAL

12. Esta Ata fica vinculada ao processo licitatório modalidade PREGÃO PRESENCIAL Nº 016/2025 e seus anexos.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: DA FISCALIZAÇÃO

- **13.1** Será designado como responsável administrativo pela fiscalização da ata de Registro de Preços **o servidor Célio Roberto Julhão**, ao qual compete o acompanhamento da execução do objeto da presente contratação, informando ao superior as ocorrências que possam prejudicar o bom andamento do contrato e ainda:
- **13.1.1.** Atestar, em documento hábil, o fornecimento e a entrega dos objetos e após conferênciaprévia do objeto contratado encaminhar os documentos pertinentes ao gestor para certificação;

Confrontar os preços e quantidades constantes da nota fiscal com os estabelecidos naAutorização de Fornecimento;

- **13.1.2**. Verificar se o prazo de entrega, especificações e quantidades encontram-se de acordo com o estabelecido no instrumento contratual;
- **13.1.3.** Comunicar ao Superior eventuais atrasos nos prazos de entrega/e ou execução do objeto, lote, bem como as pedidos de prorrogação, se for o caso;
- **13.1.4.** Acompanhar e controlar, quando for o caso, o estoque de materiais de reposição, destinado à execução do objeto contratado, relativamente à qualidade e quantidade necessárias e/ou previstas contratualmente;

Informar, em prazo hábil no caso de haver necessidade de acréscimos ou supressões no objeto do contrato ao gestor do contrato;



A Joia da Serra Gaúcha!

- 13.1.5. Emitir e controlar, periodicamente, as ordens de serviço necessárias para a execução do objetocontratado;
- **13.2.** A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da empresa vencedora do certame, pelos danos causados a Administração ou a terceiros, resultantes de ação ou omissão culposa ou dolosa de quaisquer de seus empregados ou prepostos.
- **13.3.** A ação ou omissão, total ou parcial, da fiscalização da Administração, não elide nem diminui a responsabilidade da empresa quanto ao cumprimento das obrigações pactuadas entre as partes, responsabilizando esta quanto a quaisquer irregularidades resultantes de imperfeições técnicas, emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, que não implicarão corresponsabilidade da Administração ou do servidor designado para a fiscalização;
- 13.4. À Administração não caberá qualquer ônus pela rejeição dos objetos considerados inadequados.
- **13.5.** Ao preposto da promitente FORNECEDORA competirá, entre outras atribuições:
- **13.5.1.** Representar os interesses desta perante a Administração;
- 13.5.2. Realizar os procedimentos administrativos junto a Administração;
- 13.5.3. Manter a Administração informada sobre o andamento e a qualidade dos bens fornecidos;
- **13.5.4.** Comunicar eventuais irregularidades de caráter urgente, por escrito, ao fiscal do contratocom os esclarecimentos julgados necessários

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO

As partes elegem o Foro da Comarca de Veranópolis/RS, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir dúvidas porventura emergentes da presente contratação.

E, por assim haverem acordado, declaram ambas as partes aceitar todas as disposições estabelecidas na presente Ata que, lida e achada conforme, assinam o presente instrumento, em 02 (duas) vias de igual teor e forma o Prefeito Municipal e representante legal da Empresa Fornecedora, com o visto da Assessoria Jurídica do Município e pelas testemunhas abaixo nominadas, para que seja bom, firme, valioso e surta seus legais efeitos.

		Cotiporã/RS,	de	de 2025.
JOSÉ CARLOS BREDA Prefeito De Cotiporã	Compromitente Fornecedora			
<u>Visto</u> :	<u>Testemunhas</u> :			
Assessoria Jurídica do Município	Elisandra Scussel	Dener 2	Zanella nº 023 201 750-67	



A Joia da Serra Gaúcha!

ANEXO XIV

MODELO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 012/2025

MODELO DE PREENCHIMENTO DA PROPOSTA